



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 747 de 20 de setembro de 2018.

Altera a Lei nº 497, de 30 de março de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II dos arts. 4º e 9º, da Lei 497, de março de 2012, onde se lê assessor contábil, passa a vigorar com seguinte redação:

“II – Contador”.

Art. 2º - Altera o Art. 24, da Lei 497, de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - Sobre o vencimento do cargo ocupado pelos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Muqui, incidirá o adicional por tempo de serviço.”

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Muqui/ES.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

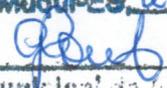
Muqui/ES, 20 de setembro de 2018.


CARLOS RENATO PRÚCOLI

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 8º do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 20/09/18


Secretaria Municipal de Administração

GILMARA COSTA
Chefe de Tesouraria
Portaria 011 de 02/01/2013